



CONTRATO DE COMODATO

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Foz Côa, doravante designado **COMODANTE**, pessoa coletiva de direito público n.º 506829197, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, em cumprimento da deliberação proferida pela Câmara Municipal, em 09-de Outubro de 2021, no uso das competências previstas na alínea ee) do art.º 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

SEGUNDO OUTORGANTE: o Estado Português MAI/GNR, de ora em diante designado como **COMODATÁRIO**, com sede no quartel do Carmo 1200-092 LISBOA, Entidade equiparada a Pessoa Coletiva n.º 600008878, representada por Luís José Cunha Rasteiro, Coronel, Comandante do Comando Territorial da Guarda, cujos poderes de representação lhe foram conferidos pelo Exmo. Major-general António Manuel de Oliveira Bogas, Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, da Guarda Nacional Republicana (GNR) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 e do n.º 4, do artigo 23.º, ambos da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, conjugado com da subalínea xiii) da alínea c) do n.º 1 do Despacho de delegação de competências n.º 373/21-OG, de 03 de Novembro do Exmo. Tenente-general Rui Manuel Carlos Clero, Comandante-geral da GNR.

Entre os outorgantes é celebrado o presente contrato de comodato que ambas as partes aceitam ficar submetido às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA

O **COMODANTE** é legítimo dono e proprietário do veículo ligeiro de passageiros com a matrícula AR-86-TT, da marca DACIA, cor "Cinzento Highland", modelo "NOVO DUSTER, Prestige ECO-G 100 Bi-Fuel 4x2", combustível GPL, de cinco lugares, em



estado novo, devidamente caracterizado de acordo com o padrão em uso definido para a Guarda Nacional Republicana.

SEGUNDA CLÁUSULA

Pelo presente contrato, o **COMODANTE** entrega gratuitamente ao **COMODATÁRIO**, o veículo identificado na cláusula precedente, para que o mesmo seja utilizado exclusivamente pela GNR no exercício da atividade de policiamento de proximidade no concelho de Vila Nova de Foz Côa, destinando-se prioritariamente ao policiamento de proximidade no âmbito dos programas especiais "Escola Segura" e programa "Teleassistência" no concelho de Vila Nova de Foz Côa.

TERCEIRA CLÁUSULA

1. O presente contrato é celebrado pelo período correspondente ao atual mandato em curso dos titulares dos órgãos autárquicos, renovável sucessivamente por períodos de quatro anos coincidentes com a duração daqueles mandatos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, através de carta registada com aviso de receção.
2. Em qualquer caso, a presente cedência mantém-se enquanto se mantiverem os pressupostos que determinam a sua utilização e referidos na cláusula segunda.

QUARTA CLÁUSULA

O veículo é entregue ao **COMODATÁRIO** em estado "Novo" que, tendo-o vistoriado, o considera adequado à realização dos fins mencionados na cláusula segunda.

QUINTA CLÁUSULA

Obrigações do **COMODATÁRIO**:

1. O **COMODATÁRIO** fica responsável pela gestão da viatura cedida.
2. Fica por conta do **COMODATÁRIO** o pagamento de todas as despesas inerentes à correta utilização e manutenção da viatura comoditada, tais como e entre outras, as despesas com lubrificantes, pneus, reparações e revisões preventivas e corretivas, e inspeções periódicas obrigatórias.

2



3. O **COMODATÁRIO** assume a obrigação de pagamento das despesas decorrentes do abastecimento de combustível da viatura, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da utilização do veículo, nomeadamente as que se reportem a portagens.
4. Em caso de ocorrência de sinistro que envolva o veículo comodatado, ou de qualquer outro incidente ou facto suscetível de prejudicar a normal e regular utilização do mesmo, e/ou de restringir, prejudicar ou limitar por qualquer forma o direito de propriedade sobre o veículo, o **COMODATÁRIO** deverá comunicar prontamente esse facto ou ocorrência ao **COMODANTE**.
5. O **COMODATÁRIO** obriga-se a guardar e conservar o veículo emprestado, mantendo-o em adequadas condições de segurança e funcionalidade;
6. O **COMODATÁRIO** obriga-se a facultar ao **COMODANTE** o exame do veículo sempre que o mesmo o solicitar;
7. O **COMODATÁRIO** obriga-se a não aplicar a utilização do veículo a fim diverso das constantes da cláusula segunda.

SEXTA CLÁUSULA

Ao **COMODATANTE**, cabe o pagamento do seguro da viatura objeto do presente contrato.

SÉTIMA CLÁUSULA

O **COMODATÁRIO** assume total responsabilidade pela utilização da viatura, devendo a mesma, no final do contrato ou das suas renovações, ser devolvida nas condições em que a recebeu, salvaguardando-se o desgaste decorrente de uma utilização adequada e prudente.

OITAVA CLÁUSULA

O incumprimento de qualquer cláusula deste contrato, nomeadamente o uso imprudente do veículo comodatado, assim como a sua utilização fora do estabelecido na segunda cláusula, confere ao **COMODANTE** o direito de o resolver com efeitos imediatos.



NONA CLÁUSULA

Aplica-se ao presente contrato, em tudo o que nele não estiver previsto, o regime jurídico do comodato constante dos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.

DÉCIMA CLÁUSULA

As partes, de comum acordo, elegem como competente o foro da Comarca da Guarda (Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Foz Côa) para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação ou execução do presente contrato.

Foram elaborados dois exemplares deste contrato, destinando-se cada um deles a ficar na posse de cada um dos outorgantes.

O presente contrato, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por ambas as partes.

Vila Nova de Foz Côa 8 de 12 de 2022

P'lo PRIMEIRO OUTORGANTE

(Dr. João Lucas Donas Botto Sousa)

P'lo SEGUNDO OUTORGANTE

O Comandante do Comando Territorial da Guarda

Coronel Luís José Cunha Rasteiro